



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.560/2011

Institui no município de Mariana a Semana Municipal de Combate a Doença Renal Crônica – DRC e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Mariana a **Semana Municipal de Combate a Doença Renal**, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º. A semana de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do município de Mariana.

Art. 3º - A Semana Municipal de Combate a Doença Renal tem como objetivo:

- I – alertar a população da gravidade da doença renal;
- II – apoiar os portadores de insuficiência renal crônica;
- III – sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem os portadores de insuficiência renal.

Art. 4º - Fica facultado ao Poder Executivo, por meio de sua Secretaria competente, promoção de atividades de apoio à Semana de que trata esta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de outubro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal